



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024

Guarantã, 24 de abril de 2024.

Prezados(as) Senhores(as):

O Município de Guarantã/SP convida V. Sas. a apresentar proposta para a Licitação acima mencionada, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada para realizar as seguintes obras no município: MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA BANDEIRANTES Nº S/N, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Localização, Memorial Descritivo, Projetos. e demais anexos que fazem parte integrante da minuta deste Edital

A presente licitação reger-se-á pelas normas constantes no presente Edital que ora fazemos anexar devendo a proposta ser formulada em estrita sintonia com o mesmo, sob pena de inabilitação/desclassificação no certame.

Os valores totais das reservas orçamentárias orçados para a execução dos serviços são na importância de **R\$ 364.941,48 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária.

Solicitamos preencher o comprovante de recebimento, tão logo receba este edital, nos enviando em seguida.

No aguardo de sua proposta,

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO FRUGERI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar as seguintes obras no município: **MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA BANDEIRANTES Nº S/N**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Localização, Memorial Descritivo, Projetos.

ORIGEM DO RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO REQUISITANTE: ENGENHARIA

REGIME DE AQUISIÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Compras através do endereço eletrônico <http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/>, que está localizado no site oficial do município de Guarantã/SP, no seguinte endereço eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br/>.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LEI REGULAMENTADORA: Lei Federal nº 14.133/2021c/c Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2024, às 09h00min(horário de Brasília-DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 27/05/2024 -12:55 horas(horário de Brasília-DF).

MARCOS ROBERTO FRUGERI, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada através do endereço <http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRONICA**, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar as seguintes obras no município: **MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA BANDEIRANTES Nº S/N**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Localização, Memorial Descritivo, Projetos, que será regido pela, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: <http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/>.

A sessão pública de processamento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA será realizada no endereço eletrônico <http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/>, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

O presente processo será conduzido, conforme designação do Decreto Municipal nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024 e posteriores alterações.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 – A Sessão Pública será realizada no site <http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/> no dia **28/05/2024**, com início às **09h00min**, horário de Brasília/DF.

1.1.1– O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/> na opção “*CLIQUE AQUI PARA SOLICITAR CHAVE DE ACESSO*”, no canto superior direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de Identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

1.1.2 - O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato .pdf no endereço eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br> e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@guaranta.sp.gov.br.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realizada desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para realizar as seguintes obras no município: MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA BANDEIRANTES Nº S/N, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Localização, Memorial Descritivo, Projetos.

2.1 – A licitação será realizada em único item.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/>.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

3.1.1 – Como requisito para participação no presente certame o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.1.2 - As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Portal de Compras, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/>.

3.1.3 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Concorrência Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.2 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital (ampla participação).

3.3 – A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 - É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9 - Poderão participar nos itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), EXCLUSIVAMENTE, as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.11 - Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.12 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.1 – O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 - O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16 - A vedação de que trata o item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar desta Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Portal de Compras através do site <http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

4.4 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Pública.

4.5 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

sistema ou ao Município de Guarantã/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Municipal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.9 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

5.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

5.6.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3 - Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ou 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

5.13 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.13.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

6.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste edital;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item neste edital;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

6.2.2 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.3 – Nos valores propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 - Ao oferecer sua proposta o licitante estará demonstrando a sua concordância com a adequação dos projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o presente edital.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11 - A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

6.12 – A Prefeitura de Guarantã não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global ofertado para o item.

7.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.7 - O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.9 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.10.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.10.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

7.10.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.10.4 - Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 – No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/>

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.25.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

7.25.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.5.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.25.5.2 - Empresas brasileiras;

7.25.5.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.26.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.26.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.26.4 - O Agente de Contratações/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 - É facultado ao Agente de Contratações/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

- 8.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 8.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 8.1.4 – Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.9.1 e 5.8 deste edital.
- 8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1 - Contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 8.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

E D I T A L nº 009/2024

8.8 - No caso de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

8.8.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%(setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.3 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

8.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

8.14 - Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 – A Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados sem tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 – Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9 – O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Engenheiro Civil, Senhor Davi Dziabas Pereira, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia pelo telefone: (14) 3586-3300, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.1 – Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira do licitante, deverão ser enviados por meio da opção “Chat” do sistema <http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão.

9.11 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

9.12 – A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.13 – A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

E D I T A L nº 009/2024

10.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://pmgta.ddns.net:8079/comprasedital/> e <https://www.guaranta.sp.gov.br/>

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 - fraudar a licitação;

11.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail: licitacao@guaranta.sp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br/>

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência/ Projeto Básico;

13.11.2 - ANEXO II - Modelo De Declaração De Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho;

13.11.3 - ANEXO III - Modelo De Declaração De Microempresa, Empresa De Pequeno Porte Ou Equiparado;

13.11.4 - ANEXO IV – Modelo De Declaração Unificada;

13.11.4 – ANEXO V – Minuta do Contrato;

13.11.5 – ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA.

13.12 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.12.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

13.12.3 – As provas de regularidade poderão se dar mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

13.13– As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14– Das sessões públicas de processamento da Concorrência pública serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Agente de Contratação/Comissão.

13.15 – O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o(a) Agente de Contratação até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

13.16 – O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico <https://www.guaranta.sp.gov.br/>

13.17 – Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Guarantã/SP reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

13.18 - Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

13.19 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guarantã/SP.

13.20 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

13.21 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.22 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Departamento de Licitações e Contratos, nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Altino Cardoso, nº 156, Centro, através do telefone (14) 3586-3300, Ramal 8, ou ainda através do e-mail licitacao@guaranta.sp.gov.br.

13.12.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.23 – As empresas deverão observar rigorosamente o prazo de expediente da Prefeitura de Guarantã/SP, ou seja, das 07:00 às 13:00, para esclarecimentos, solicitação de chave de acesso e demais informações sobre o certame.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

E D I T A L nº 009/2024

13.24 – Serão desconsideradas as solicitações de chave de acesso enviadas após às **12:55 horas do dia 27/05/2024, no horário de Brasília/DF.**

13.25 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo.

Guarantã, 24 de abril de 2024.

MARCOS ROBERTO FRUGERI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Melhorias no Sistema Existente de Drenagem das Águas Pluviais, localizada na Rua Bandeirantes e na Avenida Presidente Vargas – Centro – Guarantã – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Melhorias no Sistema Existente de Drenagem das Águas Pluviais, localizada na Rua Bandeirantes e na Avenida Presidente Vargas – Centro – Guarantã – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.	Unidade	01	R\$: 364.941,48

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 364.941,48 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.3.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA

- 4.7.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 12h30.
- 4.8.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da Autorização para Início dos Serviços;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.3 Prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Bandeirantes juntamente com a Avenida Presidente Vargas – Centro – Guarantã – SP.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 18h00.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para fiel e boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.174, de 2024, art. 20, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 3.174, de 2024, art. 20, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.174, de 2024, art. 20, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.174, de 2024, art. 20, IV).



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.174, de 2024, art. 20, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.174, de 2024, art. 20, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 21, I e II, do Decreto nº 3.174, de 2024).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.174, de 2024, art. 21, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.174, de 2024, art. 19, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.174, de 2024, art. 19, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa. (Decreto nº 3.174, de 2024, art. 19, III).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.174, de 2024, art. 19, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A última medição terá valores iguais ou maiores que 15% do valor total da obra.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e arts. 20, VIII e 21, V do Decreto nº 3.174, de 2024).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 20, VIII, Decreto nº 3.174, de 2024).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 21, V, Decreto nº 3.174, de 2024).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

- 8.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16.** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato ou Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, expedida pelo órgão Estadual competente ou Declaração de Isenção ou Declaração de não Incidência.
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Débitos Mobiliários);
- 8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.21.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. - Prova de possuir capital mínimo registrado de R\$ 36.494,14 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e catorze centavos) mediante a apresentação de Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial; Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado ou Balanço apresentado na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.25. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto licitado, a ser feita por meio de Atestado(s) ou Declaração(s) emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, em papel timbrado, com a identificação do nome e cargo/função do declarante, nos quais se indiquem a execução, no mínimo, dos seguintes serviços (Súmula nº 24 do TCE):

Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, os quais se constituem em parcelas de maior relevância.

Serviços	Quantidade Planilha	50%
<u>Rede de Agua Pluviais</u> 3.3 – Tubo de Concreto (PA-2), DN=600 MM	317,42m	158,71m

8.25.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Certidão de registro de PESSOA FÍSICA, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

8.27.2. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA ou outra entidade competente, e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro temporário ou permanente de funcionários da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, relativamente às seguintes parcelas mais relevantes dos serviços, os quais se constituem em parcelas de maior relevância:

Serviços	Quantidade Planilha	50%
Rede de Água Pluviais 3.3 – Tubo de Concreto (PA-2), DN=600 MM	317,42m	158,71m

IMPORTANTE: A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

- no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Emprego ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- contrato de trabalho de profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

8.27.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

9. Apresentação do quadro de mobilização de máquinas, equipamentos e profissionais que poderão ser alocados na realização desta obra.

9.1. Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

9.2. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, bem como que inexistem fatos impeditivos para participação neste certame, sob pena de eliminação sumária desta licitação bem como rescisão do contrato que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais regras e normas previstas em lei e no Edital.

9.3. Declaração que consta neste edital, como ANEXO II (Regularidade com Ministério do Trabalho)

9.4. Declaração que consta neste edital, como ANEXO III (Declaração de ME/EPP)

9.5. Declaração que consta neste edital, como ANEXO IV (Declaração Unificada).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 364.941,48 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha: 470

Órgão: 02 Executivo

Unidade: 06 Serviços Municipais

Dotação: 15.452.0181.1165.00004.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Reserva: Reserva Orçamentária nº 71

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12 – DA PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou de grande vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Guarantã, 02 de fevereiro de 2024.

Davi Dziabas Pereira
Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

E D I T A L nº 009/2024

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº 031/2024

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

E D I T A L nº 009/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

PROCESSO Nº 031/2024

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, realizado pelo Município de Guarantã, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso IV do art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio / administrador / procurador / diretor / etc), Nascido(a) em:/...../....., Endereço completo:, Telefone: (...)., E-mail pessoal:**será o(a) responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

E D I T A L nº 009/2024

- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:....., nº, **Bairro:**, **CEP:**, **Cidade:**, **Estado:**, **E-mail:**, **Telefone: (....)**.....
- 9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º Nº 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11) DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

..... de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024,

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ E A
XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**, CNPJ nº 46.187.506/0001-52, com sede administrativa na Avenida Altino Cardoso nº 156 – Bairro Centro – CEP 16.570-064 – Guarantã – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS ROBERTO FRUGERI**, portador da cédula de identidade RG nº 22.512.500-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 124.913.888-47, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços Revitalização da Praça “Barão do Rio Branco”, localizada na Avenida Brasil – Centro – Guarantã – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realizar as seguintes obras no município: MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA BANDEIRANTES Nº S/N, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Localização, Memorial Descritivo, Projetos.	Unidade	01	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado; e
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no CDHU – V.191, SINAPI – 07/2023; FDE – 07/2023 – DESONERADOS.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guarantã para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seuecebimento.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atodo Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

E D I T A L nº 009/2024

ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº OXX/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº OXX/2024

EDITAL nº OXX/2024

for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

C) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exigem a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº OXX/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº OXX/2024

EDITAL nº OXX/2024

ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros,



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº OXX/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº OXX/2024

EDITAL nº OXX/2024

ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº OXX/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº OXX/2024

E D I T A L nº OXX/2024

deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº OXX/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº OXX/2024

EDITAL nº OXX/2024

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

PROCESSO nº 031/2024

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.66, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susepnº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

PROCESSO nº 031/2024

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

PROCESSO nº 031/2024

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 92, VIII)



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

PROCESSO nº 031/2024

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Ficha: 470
Órgão: 02 Executivo
Unidade: 06 Serviços Municipais
Dotação: 15.452.0181.1165.00004.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Reserva: Reserva Orçamentária nº 71

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92,III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarantã, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Marcos Roberto Frugeri
Contratante

RAZÃO SOCIAL

Nome do proprietário(a)
Contratada

NOME DO GESTOR

Gestor(a) do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

ANEXO VI

AO

MUNICIPAL DE GUARANTÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar as seguintes obras no município: MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA BANDEIRANTES Nº S/N, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Localização, Memorial Descritivo, Projetos.

Proponente:

Endereço: nº

.....

Cidade Estado:

CEP:

CNPJ: Insc. Estadual:

Telefone: FAX:

e-mail:

Prezados Senhores:

..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu(sua), Sr(a)., portador de Cédula de Identidade RG nº, emitida pela e CPF nº, declara que, após analisar as condições deste procedimento licitatório, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da referida licitação, como segue:

Os valores dos itens, segue abaixo:

(anexar planilhas orçamentárias)

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar as seguintes obras no município: MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA BANDEIRANTES Nº S/N, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Localização, Memorial Descritivo, Projetos, o preço certo e total para o certame é de R\$ (.....).

Declaramos ter ciência que:

- Os pagamentos serão efetuados conforme especificado no Edital e no Contrato;
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.
- A execução do objeto deste certame deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;
- A vigência do contrato será de 01 (um) ano.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

- e) Por ocasião do pagamento, a Prefeitura do Município de Guarantã/SP reterá o valor devido a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), conforme determina a legislação municipal, recolhendo o valor em guia própria, em favor da Fazenda Pública do Município de Guarantã. Reterá ainda, o órgão pagador, os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto do presente certame, na forma da lei.
- f) A visita técnica é a forma através da qual se demonstra que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A Prefeitura do Município de Guarantã faculta a execução da visita técnica, não sendo admitidas alegações posteriores das dificuldades para execução do objeto desta licitação.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 015/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da PMG (Prefeitura do Município de Guarantã).

Declaramos concordar com a minuta do contrato, constante do [ANEXO VI](#), sendo que se vencedor desta licitação, deveremos assiná-lo no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data que receber a notificação para praticar tal ato.

Atenciosamente,

Local, Data.

Nome:

Cargo:

RG / CPF:

Carimbo:



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

PROCESSO nº 031/2024



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

Obra	MELHORIA DE DRENAGEM - RUA BANDEIRANTES - LOTEAMENTO TOSCANA	Custo Mensal	177.733	187.238
Local	RUA BANDEIRANTES - GUARANTÃ/SP	% mensal	48,7%	51,3%
Data	05/abr/24	Custo Acum.	177.733	364.941
		% Acum.	48,7%	100,0%

CUSTO GLOBAL

R\$ 364.941,48

Item	Fase / Tarefa / Atividade	Custo (com BDI)	Mês de início	Duração (meses)	Duração (dias)	Data de término	Progresso	
							jun/24	jul/24
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 22.299,31	Jun-24	1	30	Jul-24	100,0%	0,0%
							22.299,31	0,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 63.872,99	Jun-24	2	60	Aug-24	50,0%	30,0%
							31.936,50	31.936,50
3	REDE DE ÁGUA PLUVIAIS	R\$ 246.979,19	Jun-24	2	60	Aug-24	30,0%	30,0%
							123.489,60	123.489,60
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 31.789,99	Jul-24	1	30	Aug-24	0,0%	100,0%
							0,00	31.789,99
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00
							0,00	0,00

Obs. 1: Em caso de atraso da ordem de serviço ser gerada, admitir a sequência de meses a partir da dada da O.S.

Obs. 2: O não cumprimento deste cronograma, poderá acarretar em retenções das medições, afim de regularizar o prazo final da obra.

Obs. 3: A última medição deverá ser de pelo menos 15% do valor total da obra.

Proletura Municipal de Guarantã
Marcos Roberto Frugeri
Proletura Municipal

Responsável Técnico
Leandro Porto Santos
Engº Civil - CREV/SP-506.973.1



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ(MF) nº 46.187.506/0001-52

PROCESSO nº 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 003/2024

EDITAL nº 009/2024

Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total																														
1.0 SERVIÇOS INICIAIS / FINAIS																																				
1.1	CDHU 192 01.20.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	Tx	1,00	R\$ 1.183,91	R\$ 1.183,91																														
1.2	CDHU 192 02.10.040	LOCAÇÃO DE REDE CANALIZAÇÃO	m	386,53	R\$ 1,28	R\$ 494,76																														
1.3	CDHU 192 02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	m²	6,00	R\$ 925,95	R\$ 5.555,70																														
1.4	CDHU 192 55.01.030	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	775,00	R\$ 14,25	R\$ 11.043,75																														
TOTAL DO ITEM						R\$ 18.278,12																														
2.0 MOVIMENTO DE TERRA DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL																																				
2.1	CDHU 192 07.02.040	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 3,00 M	m³	1.086,44	R\$ 12,01	R\$ 13.048,14																														
2.2	CDHU 192 07.02.030	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00 M	m³	145,85	R\$ 10,85	R\$ 1.583,30																														
2.3	CDHU 192 07.11.040	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM Rolo, MÍNIMO DE 95% PN.	m³	794,58	R\$ 22,54	R\$ 17.909,83																														
2.4	CDHU 192 08.11.040	REATERRO MANUAL APLICADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	m³	340,53	R\$ 19,00	R\$ 6.470,07																														
2.5	CDHU 192 08.01.080	ESCORAMENTO DE SOLO FONTELETADO	m³	579,80	R\$ 21,73	R\$ 12.599,05																														
2.6	CDHU 192 05.10.020	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ 0 2º KM.	m³	97,18	R\$ 7,97	R\$ 774,52																														
TOTAL DO ITEM						R\$ 62.364,91																														
3.0 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS																																				
3.1	CDHU 192 48.12.050	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN-300 MM	m	49,01	R\$ 47,22	R\$ 2.314,25																														
3.2	CDHU 192 48.12.070	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN-500 MM	m	19,80	R\$ 186,23	R\$ 3.291,35																														
3.3	CDHU 192 48.12.150	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN-600 MM	m	317,42	R\$ 225,30	R\$ 71.514,73																														
3.4	CDHU 192 48.20.010	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO ATÉ 600 MM.	m	386,23	R\$ 70,78	R\$ 27.329,83																														
3.5	CDHU 192 49.12.110	POÇO DE VISITA DE 1,20 X 1,20 X 1,80 M - TIPO PMSF	un	6,00	R\$ 6.459,48	R\$ 38.756,76																														
3.6	CDHU 192 49.12.120	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSF EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO	m	1,45	R\$ 889,84	R\$ 970,98																														
3.7	CDHU 192 49.06.410	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 800 MM, CLASSE C 300 (RUPTURA > 300 KN)	un	6,00	R\$ 476,93	R\$ 2.861,58																														
3.8	CDHU 192 49.12.055	BOCA DE LÍDIO SIMPLES TIPO PMSF COM GRELHA	un	2,00	R\$ 1.595,33	R\$ 3.190,66																														
3.9	COTAÇÃO	BOCA DE LÍDIO PADRÃO DUPLA (SEM GRELHA)	un	4,00	R\$ 5.280,00	R\$ 21.120,00																														
3.10	COTAÇÃO	BOCA DE LÍDIO PADRÃO SEXTUPLA (SEM GRELHA)	un	1,00	R\$ 15.840,00	R\$ 15.840,00																														
3.11	CDHU 192 49.08.020	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALLETAS. (Obs. 1 Unidade 0,98 m X 1,06 m = 0,9116m²)	m²	14,59	R\$ 1.045,89	R\$ 15.252,02																														
TOTAL DO ITEM						R\$ 202.441,98																														
4.0 PAVIMENTAÇÃO																																				
4.1	CDHU 192 54.03.221	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ. ESPESURA 3,00 CM - (SOMENTE Avenida Presidente Vargas e Rua Mascarenhas de Moraes)	m²	6,92	R\$ 1.543,94	R\$ 10.687,00																														
4.2	CDHU 192 03.07.010	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO.	m²	579,80	R\$ 26,51	R\$ 15.370,37																														
TOTAL DO ITEM						R\$ 26.057,37																														
PREÇO TOTAL						R\$ 286.132,38																														
BDI					22,00%	R\$ 62.909,12																														
PREÇO TOTAL + BDI						R\$ 349.041,50																														
<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDETERMINADAS</th><th>%</th></tr></thead><tbody><tr><td>AC</td><td>ADMINISTRAÇÃO GERAL</td><td>4,81</td></tr><tr><td>SG</td><td>SEGURO E GARANTIA</td><td>8,48</td></tr><tr><td>R</td><td>RISCO</td><td>0,58</td></tr><tr><td>DF</td><td>DESPESAS FINANCEIRAS</td><td>1,11</td></tr><tr><td>F</td><td>LUCRO</td><td>7,30</td></tr><tr><td>CP</td><td>TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3%, E PIS 0,65%)</td><td>3,95</td></tr><tr><td>ISS</td><td>TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)</td><td>3,86</td></tr><tr><td>CPMB</td><td>TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)</td><td>-</td></tr><tr><td>BDI PAD</td><td>BDI SEM DESONERAÇÃO (fórmula Acetrisle TCU)</td><td>22,00</td></tr></tbody></table>							ITEM	TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDETERMINADAS	%	AC	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4,81	SG	SEGURO E GARANTIA	8,48	R	RISCO	0,58	DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	F	LUCRO	7,30	CP	TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3%, E PIS 0,65%)	3,95	ISS	TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	3,86	CPMB	TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	-	BDI PAD	BDI SEM DESONERAÇÃO (fórmula Acetrisle TCU)	22,00
ITEM	TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDETERMINADAS	%																																		
AC	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4,81																																		
SG	SEGURO E GARANTIA	8,48																																		
R	RISCO	0,58																																		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11																																		
F	LUCRO	7,30																																		
CP	TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3%, E PIS 0,65%)	3,95																																		
ISS	TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	3,86																																		
CPMB	TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	-																																		
BDI PAD	BDI SEM DESONERAÇÃO (fórmula Acetrisle TCU)	22,00																																		
Guarantã/SP, 02 de fevereiro de 2024.																																				
JOSE APONSO DEBREIX RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL, SANITARISTA E AMBIENTAL. CREA/SP 5059637342																																				



Revisão_R06 – 02/02/2024

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/SP

Sistema de Drenagem das Águas Pluviais.



1	DADOS CADASTRAIS	
1.1	Contratante	
1.3	Local da Obra	
1.4	Contrato	
1.5	Localização da Obra	
1.6	Caracterização do Processo	
2	Introdução.....	
3	Diretrizes e Condicionamento para Elaboração do Projeto.....	
4	CrITÉRIOS de Dimensionamento	
4.1	Parâmetro Adotado para Cálculo da Rede.....	
4.2	Precipitações Intensas.....	
4.3	Coefficiente de Escoamento Superficial.....	
4.4	Parâmetros Adotados para os Cálculos	
4.5	Parâmetros Adotados para Cálculo de Engolimento para Boca de Leão	
4.5.1	Cálculo da Vazão de Engolimento da Boca de Leão.....	
4.6	Lâmina no Escoamento da Tubulação.....	
4.7	Rugosidade da Parede do Conduto	
5	Dimensionamento Rede de Drenagem	
5.1	Planilha de Cálculo – Rede de Drenagem	
6	Instalação do Canteiro	
7	Escavação – NBR 9414/1987	
7.1	A vala somente será aberta quando:	
7.2	Especificações para Escavações	
8	Escoramento	
9	Segurança da Obra.....	
10	Metodologia Construtivas – AcessÓrios	
10.1	Profundidade.....	
10.2	Recobrimento	
10.3	Direcionamento do fluxo	
10.4	Tubos	
10.5	Execução do Berço	
10.6	Fornecimento dos Tubos	



10.7	Assentamento e Rejuntamento de Tubos	
10.8	Remoção de Terra Excedente	
10.9	Execução da Caixa de Ligação/Poço de Visita	
10.10	Bocas de Leão e Caixas de Ligação	
10.11	Entrega da Rede.....	
10.12	Observações Gerais	
10.13	Materiais	
10.14	Teste de Tubulação.....	
10.15	Reaterro das Valas	
11	Limpeza das Obras e Serviços Complementares.....	
11.1	Materiais e Equipamentos a Serem Empregados na Obra.....	
12	Declaração	
13	Lista de Materiais	
14	Assinaturas	
15	Anexos.....	

1 DADOS CADASTRAIS

a. 1.1 Contratante

- MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
- CNPJ: 46.187.506/0001-52
- AVENIDA ALTINO CARDOSO N° 156
- GUARANTÃ/SP - CEP: n° 16.570-064

1.2 Contratada

- DEBREIX E BRITO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
- ENGENHEIROS PROJETISTA
- Eng. Civil Especialista em Saneamento e Meio Ambiente
- KLEITON HENRIQUE BRITO
- CREA: 5069696025/SP
- Eng. Civil, Sanitarista e Ambiental Especialista em Saneamento e Meio Ambiente
- JOSÉ APHONSO DEBREIX RODRIGUES
- CREA:5069697342/SP
- AVENIDA MINAS GERAIS N° 581 BAIRRO: CENTRO SALA: 04
- PROMISSÃO/SP CEP: 16370-000

b. 1.3 Local da Obra

- RUA BANDEIRANTES
- GUARANTÃ/SP - CEP: n° 16.571-020

c. 1.4 Contrato

- Contrato N° 082/2023 / Processo N° 097/2023 / Dispensa N° 055/2023

d. 1.5 Localização da Obra

A localização pode ser verificada na Ilustração a seguir apresentada.



ILUSTRAÇÃO - LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

e. **1.6 Caracterização do Processo**

CONTRATO N° 082/023

OBJETO: Contratação de empresa para realização especializada em serviços de drenagem do Residencial Toscana, conforme consta nos autos do Processo n° 1002168-44.2017.8.26.0104.

JUSTIFICATIVA: A contratação em tela se justifica devido à falta de equipamentos e equipe topográfica para os serviços que serão realizados. A solicitação de projeto de drenagem foi feita pelo perito do processo n° 1002168-44.2017.8.26.0104, conforme consta nas Fls. 2239/2281 e 2309/2310.

SERVIÇOS A EXECUTAR:

Projeto de Drenagem;

- 1 - Levantamento Planialtimétrico e Cadastral;
- 2 - Projeto – Bacia de Contribuição de águas pluviais;
- 3 - Projeto – Rede de galerias de águas pluviais;
- 4 - Projeto – Sistema de Coleta (boca de leão, bueiros);

2 Introdução

Este memorial tem por finalidade apresentar a filosofia, exigências e critérios adotados aos projetos da Concepção das Redes de Águas Pluviais, visando a garantir níveis aceitáveis de conforto, funcionalidade, higiene, durabilidade economia e segurança.

A execução das instalações deverá seguir as exigências das normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Legislação Municipal.

Todas as normas e códigos utilizados para elaboração deste projeto deverão ser aplicados na sua última edição, perante ao fornecimento de materiais, instalações, testes de desempenho e aceitação por parte da contratante ou seu representante legal.

O Sistema de Galerias de Águas Pluviais do Empreendimento em questão, terá o regime hidráulico projetado para funcionar como conduto livre.

Se por acaso existir divergências entre as normas, deverá ser aplicado o critério com maior rigorosidade.

Normas bases para elaboração deste Memorial:

- ✦ NBR - 5984 - Norma Geral de Desenho Técnico – Procedimento
 - ✦ NBR – 11682 – Estabilidade de Taludes.
- ✦ Cálculos hidrológicos e hidráulicos para obras municipais -
Engenheiro Plínio Tomaz

Obs. "OS DANOS CAUSADOS A INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA DAS OBRAS, INDEPENDENTEMENTE DA INTERFERÊNCIA CONSTAR OU NÃO NOS DESENHOS DOS PROJETOS"

3 Diretrizes e Condicionamento para Elaboração do Projeto

Prefeitura Municipal de Guarantã
Avenida Maria Chuca, 1400 - Centro,
CEP: 16.300-005 - (18) 3654-2500

4 Critérios de Dimensionamento

f. 4.1 Parâmetro Adotado para Cálculo da Rede

Para o cálculo da rede coletora de águas pluviais, foram estabelecidas previamente a divisão da área total em “Sub-bacias”, as quais irão contribuir com o deflúvio de cada trecho.

Foi determinado o ponto onde a vazão de escoamento de contribuição da micro-bacia supera a vazão máxima de condução da sarjeta, torna-se necessário a instalação da 1ª boca de lobo e o início da rede de galeria e logo após calculado o diâmetro necessário para cada trecho da mesma.

Nos cálculos hidráulicos da rede de galerias, foi empregada a fórmula de Manning, associada a equação da continuidade, com o coeficiente dado pela fórmula de Manning, juntamente com os valores obtidos no Caderno *PRECIPITAÇÕES INTENSAS NO ESTADO DE SÃO PAULO DAEE – CTH Maio de 2018*.

g. 4.2 Precipitações Intensas

Nome da estação/ Entidade: Fazenda São Pedro – C6-015R/ DAEE Autor: Martinez e Piteri (2016)

Coordenadas geográficas: Lat. 21°42'15''S; Long.

49°41'22''W Altitude: 480 m

Duração da estação: 1937-2005

Período de dados: 1974-1977, 1979, 1981, 1983-1994, 1996-1999, 2001, 2003-2005 (26 anos)

$$i_{t,T} = 54,87(t + 30)^{-0,9201} + 8,38(t + 30)^{-0,7928} \cdot [-0,4866 - 0,9132 \ln \ln(T/T - 1)]$$

para $10^{-1} \leq t \leq 1440$

Onde: i: intensidade da chuva, para a duração t e período de retorno

T, em mm/min; t: duração da chuva em minutos; T: período de

retorno em anos.

Tabela 4.69 – Lins: Previsão de máximas intensidades de chuvas, em mm/h.

Duração t (minutos)	Período de retorno T (anos)								
	2	5	10	15	20	25	50	100	200
10	106.4	134.3	152.8	163.3	170.6	176.2	193.5	210.7	227.9
20	86.6	110.0	125.5	134.2	140.3	145.0	159.6	174.0	188.3
30	73.1	93.4	106.8	114.4	119.7	123.7	136.3	148.8	161.2
60	50.2	64.9	74.7	80.1	84.0	86.9	96.1	105.1	114.1
120	31.3	41.1	47.6	51.3	53.8	55.8	61.9	67.9	73.9
180	22.9	30.4	35.4	38.2	40.2	41.7	46.3	51.0	55.6
360	12.9	17.5	20.6	22.3	23.5	24.4	27.2	30.1	32.9
720	7.0	9.8	11.6	12.6	13.3	13.9	15.6	17.3	18.9
1080	4.9	6.9	8.2	9.0	9.5	9.9	11.2	12.4	13.6
1440	3.8	5.4	6.4	7.0	7.5	7.8	8.8	9.8	10.8

h. 4.3 Coeficiente de Escoamento Superficial

Prédios e estacionamentos:	0,90
Ruas, inclusive calçadas:	0,90
Lotes:	0,90
Áreas institucionais:	0,50
Sistema de lazer:	0,30
Área verde:	0,20

Em relação ao Coeficiente de Escoamento Superficial das Áreas que fazem parte da Bacia de Contribuição para elaboração deste projeto foi adotado coeficiente $C = 0,90$, se tratando de Área urbano com Lotes e Arruamento.

i. 4.4 Parâmetros Adotados para os Cálculos

Intensidade da Chuva	176,20 (mm/h)
Tempo de Concentração	10 minutos
Tempo de Recorrência	25 anos
Declividade Mínima da Rede Coletora	0,50%
Diâmetro Mínimo da Rede Coletora	300 mm

Recobrimento Mínimo da Rede	1,00 m (no leito Carroçável)
Coefficiente de Escoamento Superficial combinado (lotes residenciais e vias pavimentadas)	0,90
Velocidade de Escoamento	Mín. = 0,65 m/s Máx. = 5,00 m/s
Coefficiente de Rugosidade do tubo	0,013 (Manning)
Tubo de Queda / Degrau - Máximo	2,00 m
Profundidade Máxima da Caixa de Ligação	5,00 m

j. 4.5 Parâmetros Adotados para Cálculo de Engolimento para Boca de Leão

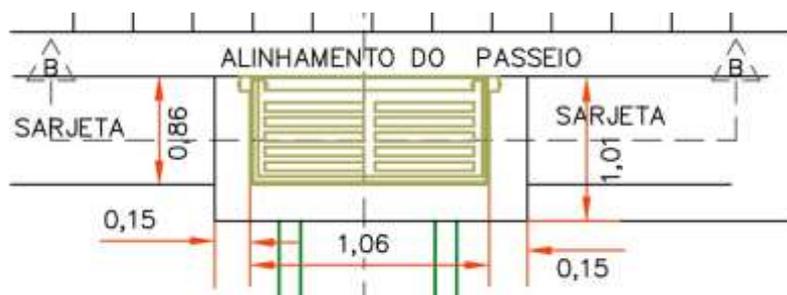
No presente projeto, serão utilizados dispositivos de captação de água da chuva para encaminhamento até a rede do tipo boca de leão, que serão responsáveis pelo engolimento das águas pluviais que se encaminharam até os mesmos através das sarjetas.

O conjunto boca de leão a ser executado será igual ao demonstrado em detalhe no projeto em anexo.

A planilha de cálculo referente ao conjunto boca de leão adotado foi elaborada seguindo todos os parâmetros estabelecidos abaixo.

Altura Máxima da Lâmina de Água	0,11 m (y)
Largura da boca de leão	0,86 m (a1)
Comprimento da boca de leão	1,06 m (a2)
Perímetro	$2 \times (a1+a2) = 3,84\text{m}$

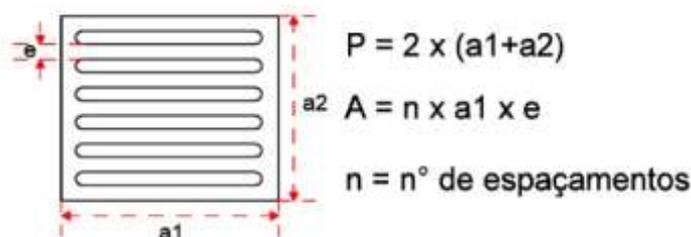
ILUSTRAÇÃO – BOCA DE LEÃO



A vazão de engolimento da boca de leão é calculada através da seguinte formula:

$$Q_i = 1,66 \times P \times y^{1,5}$$

Onde: Q_i = vazão de engolimento da grelha (m³/s);
 P = perímetro da boca de lobo (m);
 y = altura de água na sarjeta sobre a grelha (m)



4.5.1 Cálculo da Vazão de Engolimento da Boca de Leão

Vazão de Engolimento Boca de Leão (Tipo I) = Dimensão a1 m X a2 m			
$Q = 1,66 * P * y^{1,5}$			
$Q_i \text{ (m}^3/\text{s)} =$	0,2326	$P=2x(a1+a2) \text{ (m)}$	
<i>1 boca de leão (m³/s)</i>	0,2326	y=	0,110
<i>2 boca de leão (m³/s)</i>	0,4651	a1=	0,860
<i>3 boca de leão (m³/s)</i>	0,6977	a2=	1,060
<i>4 boca de leão (m³/s)</i>	0,9302	P =	3,84
<i>5 boca de leão (m³/s)</i>	1,1628		

Com o dado da vazão de engolimento será necessário que se compare o valor obtido através da fórmula com o valor obtido através do cálculo das sub-bacias para analisar se a boca de leão será capaz de captar e escoar todo o volume de água depositado nela. Em caso de boca de leão dupla ou boca de leão tripla, será necessário que se encontre o produto do valor da vazão de engolimento de uma boca de leão, pela quantidade de bocas de leão.

k. 4.6 Lâmina no Escoamento da Tubulação

A lâmina máxima deverá ser igual ou inferior a 75% do diâmetro do coletor, calculada para a vazão final (Qf).

l. 4.7 Rugosidade da Parede do Conduto

O dimensionamento hidráulico deve considerar a rugosidade das paredes internas das tubulações e para tanto deve ser adotado coeficiente de Manning de 0,013, independente do material de que for feito o coletor.

5 Dimensionamento Rede de Drenagem

m. 5.1 Planilha de Cálculo – Rede de Drenagem

- Anexa

6 Instalação do Canteiro

O local escolhido para construção do canteiro de serviço, deverá ser aprovado pela Fiscalização. Apesar da aprovação, não caberão ao Órgão Analisador, em hipótese alguma, os ônus decorrentes de locação, manutenção e acessos da área escolhida.

O terreno onde está construído o canteiro de serviço deverá ser localizado próximo à obra e ter acesso fácil através de ruas bem conservadas.

Durante o decorrer da obra, ficará por conta e a cargo da empresa executora, a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da Fiscalização e reposição do material de consumo necessário (carga de extintor de incêndio, produtos para higiene ambiente e pessoal, etc.).

Todo e qualquer ônus decorrentes direta ou indiretamente das ligações de água, luz e força e dos respectivos consumos, é de inteira responsabilidade da empresa executora.

A empresa executora será responsável, até o final da obra, pela adequação, manutenção e boa apresentação do canteiro de trabalho, e de todas as instalações, inclusive especiais cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos.

7 Escavação – NBR 9414/1987

n. 7.1 A vala somente será aberta quando:

- a) Forem confirmadas as posições de outras obras subterrâneas interferentes;
- b) Todos os materiais para execução da rede estiverem disponíveis no local da obra;

o. 7.2 Especificações para Escavações.

As valas que receberão os coletores serão escavadas segundo a linha de eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas no projeto.

As valas devem ser abertas no sentiudo jusante para montante, a partir dos pontos onde seja viável o uso de galerias pluviais para o seu esgotamento por gravidade, caso ocorra presença de água durante a escavação.

A escavação poderá ser feita manualmente ou com equipamento apropriado. Neste caso, a escavação mecanizada deve ser aproximada do greide previsto para a geratriz inferior da tubulação, devendo o acerto dos taludes e do fundo da vala ser feito manualmente.

A largura da vala deve ser fixada em função das características do solo e da tubulação empregada, da profundidade e do tipo de escoramento e do processo de escavação.

A largura livre de trabalho na vala deve ser, no mínimo igual ao diâmetro do coletor mais 0,60 m, para a profundidade até 2 m, devendo ser acrescida de 0,10 m para cada metro ou fração que exceder a 2m.

As cavas para os poços de visita terão dimensão interna livre, no mínimo, igual a medida externa da câmara de trabalho ou balão, acrescida de 0,60m.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com material granular fino, compactado.

O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastando 1 m da borda da escavação. Em casos especiais poderá a fiscalização determinar retirada total do materiais escavados.

Os taludes das escavações de profundidade superior a 1,50 m devem ser escorados com peças de madeira ou perfis metálicos, assegurando estabilidade de acordo a natureza do solo.

8 Escoramento

De acordo com a natureza do terreno e a profundidade da vala, a critério do Construtor e condicionado à aprovação prévia da Fiscalização, pode ser utilizado um dos seguintes tipos de escoramento: a) Pontaleteamento

- Constituído de um par de tábuas de 0,027m x 0,30m dispostas verticalmente, espaçado de 1,35m. estas tábuas são travadas horizontalmente por estroncas distanciadas verticalmente de 1m, devendo a mais profunda situar-se cerca de 0,50m do fundo da vala e a mais rasa a 0,20m do nível do terreno ou pavimentação;

b) Descontínuo

- Constituído de tábuas de 0,027m x 0,30m, espaçados de 0,30m dispostas na vertical, contidas por longarinas de 0,06m x 0,16m, colocadas de 1,35m, a menos das extremidades de ontes estroncas ficam a 0,40m. As longarinas devem ser espaçadas verticalmente de 1m, devendo a mais profunda situar-se cerca de 0,50m do fundo da vala e a mais rasa a 0,20m do nível do terreno ou pavimentação; c) Contínuo

- Constituído de tábuas de 0,027m x 0,30m, colocadas verticalmente de modo a cobrir toda a parede da vala, contidas por longarinas de 0,06mx0,16m, dispostas horizontalmente e travadas por estroncas espaçadas de 1,35m, a menos das extremidades, de onde ficam a 0,40m. As longarinas devem ser espaçadas verticalmente de 1m, devendo a mais profunda situar-se cerca de 0,50m do fundo da vala e a mais rasa a 0,20m do nível do terreno ou pavimentação;

d) Taludamento

- constituído na escavação para realizar o assentamento da tubulação o Taludamento é realizado no sentido perpendicular as redes na proporção Vertical = 1 p/ Horizontal = 1, a cada um metro de profundidade escavado deve ser aberto um metro na horizontal.

e) Especial

- Constituído de pranchas de 0,05m x 0,16m, do tipo macho e fêmea, colocadas verticalmente de modo a cobrir toda a parede da vala, contidas por longarinas de 0,08m x 0,18m, dispostas horizontalmente e travadas por estroncas espaçadas de 1,35m, a menos das extremidades, de onde ficam a 0,40m. As longarinas devem ser espaçadas

verticalmente de 1m, devendo a mais profunda situar-se cerca de 0,50m do fundo da vala e a mais rasa, a 0,20m do nível do terreno ou pavimentação.

Caso na localidade em que será executada a rede coletora de esgotos, as bitolas comerciais de tábuas, pranchas e vigas não coincidam com as indicadas, deverão ser utilizadas peças com o módulo de resistência equivalente ou com dimensões imediatamente superiores.

Dependendo do tipo de solo e profundidade das valas, podem ser usados outros tipos de contenções lateral, tais como estacas metálicas duplo T com fechamento de pranchas de madeira (tipo hamburguês), estacas-pranchas metálicas de encaixe, caixões deslizantes, chapas metálicas com estroncas extensíveis, etc.

A ficha dos escoramentos deve ser de pelo menos 7/10 da largura da vala, com um mínimo de 0,50m.

Na execução dos escoramentos devem ser utilizadas madeiras duras como peroba, canafístula sucupira, etc..., dependendo as estroncas ser de eucalipto, com diâmetro não inferior a 0,20m.

O escoramento não deve ser retirado antes do reenchimento atingir 0,60m do terreno, desse que este seja de boa qualidade. Caso contrário, o escoramento somente deve ser retirado quando a vala estiver totalmente reenchida.

Nos escoramentos metálicos-madeira (tipo hamburguês) e com estacas-pranchas metálicas, o contraventamento de longarinas e estroncas deve ser retirado quando o aterro atingir o nível dos quadros, e as estacas metálicas somente devem ser retiradas quando a vala estiver totalmente reenchida. O vazio deixado pelo arranchamento dos perfis e estacas metálicas deve ser preenchido com material granular fino.

9 Segurança da Obra

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes com o pessoal do Empreendedor e com terceiros, independentemente de transferência daquele risco à Companhia ou institutos seguradores.

Para isso, a empresa executora deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que se diz respeito à segurança (nesta cláusula inclui-se a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Fica expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local das obras.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a empresa deverá:

- A) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- B) Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A empresa é, a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e ainda proteção destes e das instalações da obra.

10 Metodologia Construtivas – Acessórios

p. 10.1 Profundidade

A profundidade da rede deverá atender as condições adequadas para proteção da tubulação contra cargas externas.

Devem ser analisadas, também, as condições de jusante do trecho a ser aprofundado, quanto à possibilidade de recuperação de profundidades, cotas fixas de chegada a jusante, etc.

A rede poderá ser aprofundada de acordo com estudo econômico em função de atender a declividade Máxima, quando necessário será aplicado caixas de ligação com tubo de queda para atender as normativas de cálculo e Rede de Águas Pluviais.

q. 10.2 Recobrimento

O recobrimento mínimo para a rede a ser assentado no leito carroçável de rua pavimentada será de 1,00 m.

r. 10.3 Direcionamento do fluxo

No fundo dos PVs, Caixas de Ligação e Bocas de Leão, as calhas devem ter conformação hidráulica de forma a conduzir o fluxo afluyente em direção à saída.

s. 10.4 Tubos

Os tubos devem ser de Concreto Classe a serem definidas pelos fabricantes suportante ao recobimento e trafego para o local ms em todos os casos os tubos devem ser Armados. Com as seguintes características.

Compressão diametral de tubos armados e/ou reforçados com fibras de aço

DN	Carga mínima de fissura (tubos armados) ou carga isenta de danos (tubos reforçados com fibras) kN/m				Carga mínima de ruptura kN/m			
	PA1	PA2	PA3	PA4	PA1	PA2	PA3	PA4
300	12	18	27	36	18	27	41	54
400	16	24	36	48	24	36	54	72
500	20	30	45	60	30	45	68	90
600	24	36	54	72	36	54	81	108
700	28	42	63	84	42	63	95	126
800	32	48	72	96	48	72	108	144
900	36	54	81	108	54	81	122	162
1 000	40	60	90	120	60	90	135	180
1 100	44	66	99	132	66	99	149	198
1 200	48	72	108	144	72	108	162	216
1 500	60	90	135	180	90	135	203	270
1 750	70	105	158	210	105	158	237	315
2 000	80	120	180	240	120	180	270	360

O rejuntamento será sempre em toda a extensão da luva: no assentamento dos tubos, a luva do tubo anterior assentado, terá a sua meia seção inferior uma camada de argamassa de cimento e areia (traço 1:3) para receber o próximo tubo.

Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente. Não obstante, fica estabelecido que o escoramento seja justificado em sua suficiência pela construtora, que é responsável pela sua estabilidade e por danos que possam ocorrer às vias públicas percorridas, às canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvo casos especiais de força maior, de danos ou acidentes que claramente não possam ser atribuídos a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresente.

t. 10.5 Execução do Berço

Sobre o fundo da vala, deverá ser executado um lastro de pedra britada nº 4 e 2, compactado até a boa arrumação das britas, com a largura da galeria prevista mais 40 centímetros, na espessura mínima de 10 cm. O lastro deve ser apiloado até boa arrumação das pedras sem prejuízo da declividade da tubulação.

u. 10.6 Fornecimento dos Tubos

A tubulação adotada para a execução das obras será de concreto pré-moldado, tipo ponta e bolsa (PA-2), com comprimento mínimo de 1,00 m/unidade, com os diâmetros internos especificados em projeto.

A tubulação deverá trazer em caracteres bem legíveis a marca, a data de fabricação e a classe a que pertencem. Todos os materiais a serem empregados na construção da rede coletora de águas pluviais, deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas e especificações da ABNT.

A tubulação, utilizada para ligações das bocas de leão e caixas de ligação, serão de concreto pré-moldado, tipo ponta e bolsa, com comprimento mínimo de 1,00m.

Os tubos deverão ser retos, sem trincas e nem fraturas nas bordas, apresentar superfície interna e externa suficientemente lisa e dar som claro quando percutido com martelo leve.

Não será permitido nenhuma pintura que oculte defeitos eventualmente existente nos tubos.

v. 10.7 Assentamento e Rejuntamento de Tubos

O assentamento dos Tubos deve seguir rigorosamente os critérios da NBR 98/1987, item 5.7 Assentamentos.

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala e com bolsa voltada para a montante.

Antes do assentamento, os tubos deverão ser cuidadosamente vistoriados, quanto à limpeza e defeitos.

As cotas de escavação e assentamento (soleira de berços ou leitos de fundação) deverão ser marcados no campo e serão lançados através de estacas e/ou marcações no escoramento a cada 20 metros ou fração.

Sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ser tampado, a fim de evitar entrada de elementos estranhos.

O tubo deverá ser assentado sobre o lastro de brita, devendo seu alinhamento e sua **declividade obedecer às especificações de projeto.**

Os tubos assentados nas valas serão rejuntados interna e externamente.

Será feito com apiloamento em camadas de 20 centímetros, por qualquer processo manual ou mecânico, por vias seca ou úmida, desde que seja eficiente para perfeita compactação de aterro aos lados e sobre a galeria construída.

w. 10.8 Remoção de Terra Excedente

Toda terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, em distância segura, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria para reaterro de vala, a juízo da fiscalização, deverá a mesma ser removida para o bota-fora.

x. 10.9 Execução da Caixa de Ligação/Poço de Visita

As caixas de Ligação/Poços de visita da rede coletora de águas pluviais a serem implantados nos pontos necessários conforme demonstra nos projetos. O poço de visita terá tampão de ferro fundido no seu fechamento superior com acabamento no mesmo nível do pavimento. As paredes serão de alvenaria de blocos estruturais com argamassa e revestidas, internamente, com a mesma argamassa na espessura de 2 cm.

- O detalhe é apresentado no projeto, com todos os detalhes.

y. 10.10 Bocas de Leão e Caixas de Ligação.

As Bocas de Leão e Caixas de Ligação serão todos construídas “In Loco”, com tijolos de concreto estrutural, as vigas necessárias conforme descritas no projeto serão executas com canaletas de concreto estrutural não tendo a necessidade da utilização de formas.

- Detalhes contrutivos vide Projeto.

z. 10.11 Entrega da Rede

A rede implantada deverá ser entregue livre e desobstruída de qualquer material ou objeto e em condições de escoamento livre.

aa. 10.12 Observações Gerais

Todas as peças utilizadas no projeto de drenagem estão exemplificadas nas folhas dos projetos e devem ser consultadas quando se fizer a execução das mesmas, todas as pranchas deverão estar presentes quando se fizer a execução.

bb. 10.13 Materiais

Todos os componentes utilizados devem atender as especificações técnicas correspondentes (ABNT) e aos requisitos desta Norma, e serem qualificados e inspecionados pelo Órgão Analisador conforme determinam as normas para cada tipo de material.

cc. 10.14 Teste de Tubulação

Deverão ser realizados testes e ensaios hidrostáticos nas tubulações assentadas, que terão a finalidade de determinação da existência de efeitos ou rupturas na tubulações, peças especiais e equipamentos.

Não se constatando nenhum defeito nas tubulações, poderão ser processados os serviços de reaterro; caso contrário, onde constatar defeitos, deverão ser tomadas providências cabíveis de troca e ou manutenção desta rede antes do reaterro.

dd. 10.15 Reaterro das Valas

O aterro de valas somente poderá ser executado após a autorização da Fiscalização.

O espaço compreendido entre as paredes das valas e a superfície externa da tubulação assentada será preenchida, até 0,50 m acima da sua geratriz superior, com aterro de material selecionada, isento de materiais putrescíveis, (raízes, gravetos, etc.) e corpos estranhos (pedras, torrões duros, etc.) Esse material será cuidadosamente aplicado em camadas não superiores a 0,20 m, utilizando soquete de 30 Kg de peso.

O restante do aterro será executado de maneira que resulte numa compactação uniforme, semelhante à do aterro natural.

Deverá ser executado em camadas de espessura não superior a 0,30 m, podendo a compactação ser executada por processo manual ou mecânico, a juízo da Fiscalização.

O material de aterro será selecionado da própria escavação ou importado, a critério da Fiscalização.

Compactação mecânica a 95% do Proctor Simples; deverá ser executado com equipamentos apropriados e somente em locais previamente determinados pela Fiscalização, que poderá solicitar ensaios de laboratório para determinação do grau de compactação.

Para as ruas pavimentadas, será feito a aterro conforme item anterior, até atingir 1 metros abaixo do nível do pavimento, o restante será compactado a 95% do Proctor Simples.

11 Limpeza das Obras e Serviços Complementares

Após o reaterro das valas, toda a área afetada pela execução da rede deverá ser limpa, varrida, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pela obra.

A argamassa para execução dos PVs, bem como outros serviços, deverão ser feitos sobre masseira, sendo proibida a execução da argamassa de concreto sobre asfalto.

Todos os danos causados às benfeitorias públicas deverão ser reparados, por conta do Empreendedor, após o aterro das valas.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) engenheiro(s) condutores da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Empreendedor; por outro lado, todo e qualquer ato efetuando ou disposição tomada pelo(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer como tenha sido do Empreendedor.

O (s) engenheiro (s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todo os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro do pessoal da executora empregado na obra, deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. O Empreendedor é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

ee. 11.1 Materiais e Equipamentos a Serem Empregados na Obra

Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão satisfazer às especificações da ABNT e Normas Técnicas e ainda serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pelo Órgão Analisador.

Nenhum material poderá ser usado pelo Empreendedor sem a prévia aceitação da Fiscalização, que poderá exigir exames ou ensaios de acordo com a ABNT.

"OS DANOS CAUSADOS A INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA DAS OBRAS, INDEPENDENTEMENTE DA INTERFERÊNCIA CONSTAR OU NÃO NOS DESENHOS DOS PROJETOS"

12 Declaração

Todo o sistema de Drenagem foi calculado conforma as normas vigentes e o mesmo é dotado de Arruamento, Sarjeta, Guia, Sarjetão, Bocas de Leão, Rede de Drenagem, Caixas de Ligação conforme consta nos projetos.

13 Lista de Materiais

- Vide Pranchas.



14 Assinaturas

Guarantã/SP, 02 de fevereiro de 2024.

Contratante

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/SP
C.N.P.J: 46.187.506/0001-52
Rep. Legal Prefeito Municipal
MARCOS ROBERTO FRUGERI

Contratada

DEBREIX & BRITO CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO LTDA
C.N.P.J.: 35.542.135/0001-63
Responsável Técnico
ENGENHEIRO CIVIL, SANITARISTA E AMBIENTAL
JOSÉ APHONSO DEBREIX RODRIGUES
CREA: 5069697342

15 Anexos

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART N° 2620240145450
- Projetos